



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-CAU/AP**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos de informática (computadores e monitores), conforme especificações constantes no presente termo.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/>  
Endereço: Av. Caramuru nº 356, bairro Beírol, Macapá/AP

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**Data:** 01/12/2021

**Horário:** 09:30h

**Endereço:** Av. Caramuru nº 356, bairro Beírol, Macapá/AP

**PREGOEIRA:** Thais Matos

**PRESIDENTE:** Welton Barreiros Alvino

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Atesto que esta empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo.

Assinatura:

Data:

Este recibo deverá ser enviado ao CAU-AP, à Pregoeira, pelo e-mail [thais.matos@cauap.gov.br](mailto:thais.matos@cauap.gov.br) deste Conselho, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/CAU-AP**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 05/2021-SGC**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP**, com sede na Av. Caramuru nº 356 bairro Beírol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860, inscrito no CNPJ sob nº 14.846.532.0001/59, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, designados pela Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2019, torna público, conforme dispõem a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, que realizará LICITAÇÃO sob a modalidade **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a aquisição de máquinas e equipamentos de informática (computadores e monitores), conforme especificações constantes no presente termo, conforme especificações constantes no presente termo, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

**A sessão pública do Pregão realizar-se-á conforme o que segue:**

**DIA:** 01/12/2021

**Horário:** 09:30h

**Local:** Av. Caramuru nº 356 bairro Beírol, Macapá/AP - CEP: 68.902.100.

Se no dia, por algum motivo, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento regular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá que se seguir.

**ATENÇÃO:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/AP: <https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/> especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referente ao presente certame. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail **thais.matos@cauap.gov.br** ou pelos telefones: (96) 3223-6194 – 98802-0835 (WhatsApp), das 08h às 14h.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de máquinas e equipamentos de informática (computadores e monitores), conforme especificações constantes no presente termo.

1.1.2. O valor total estimado para o item 01 é de R\$ 89.065,00 (oitenta e nove mil e sessenta e cinco reais).

1.1.3. O valor total estimado para o item 02 é de R\$ 5.201,65 (cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, na sede do CAU/AP ou fazer download do mesmo no Portal da Transparência do CAU/AP: <https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/>, no campo destinado à publicação deste edital;

2.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, diariamente, em dias úteis das 08h às 14h, pelo e-mail **thais.matos@cauap.gov.br** (Colocar como assunto o referido Pregão).



2.3. As empresas interessadas deverão acompanhar o Portal da Transparência do CAU/AP: <https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/>, no campo destinado à publicação deste edital, pois, durante o período de publicidade, as ocorrências relativas ao certame, inclusive, resposta aos questionamentos e recursos serão publicadas, sem prejuízo de realização das publicações oficiais, quando for o caso.

2.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, só responderão aos esclarecimentos feitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de realização da sessão pública, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.5. Não sendo feitas neste prazo, pressupõe-se que as informações fornecidas estão suficientemente claras e precisas para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

2.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, sendo lavradas em ata, ou, ainda, por intermédio de ofício. O resultado final do certame será divulgado diretamente aos licitantes, desde que todos estejam presentes à sessão e, em seguida, no Portal da Transparência do CAU/AP.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. As condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.2. As empresas proponentes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

3.1.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

3.1.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrentes empresas:

3.1.4.1. Concorratórias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93), ou que estejam com tal direito suspenso perante a Administração Pública Federal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o CAU-AP (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

3.1.4.3. Cujo o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.1.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e grupos de sociedade cooperativa;

3.1.4.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.4.8. Cujos os sócios, representantes ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;

3.1.4.9. Que dentre seus sócios, responsáveis técnicos ou empregados, haja alguém que seja membro do Conselho Diretor ou empregado do CAU/AP, ou mesmo cônjuge e parentes destes, até terceiro grau.

3.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço/lance para a prestação dos serviços licitados.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



- 4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO III), devidamente preenchida e com firma reconhecida.

5.2. Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

5.2.1. Cópia do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

5.2.2. Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

5.2.3. Documento com foto que comprove a identidade do representante.

5.3. Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

5.3.1. Cópia do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

5.3.2. Original ou cópia de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

5.3.3. Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

5.3.4. Será admitido **somente 01 (um) representante por proponente licitante**, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

5.3.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

5.3.6. **Não será permitida a participação**, como representantes, de **menores de 18 (dezoito) anos**.

5.3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.3.8. Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

5.4. No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

5.4.1. **ANEXO III** - Carta de Credenciamento.

5.4.2. **ANEXO IV** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.5. O CAU/AP não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.5.1. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, em nenhuma hipótese, serão recebidos após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam **recebidos até o horário do início da sessão**, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.



- 5.6.1. Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.
- 5.7. O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, no caso de cópia simples as mesmas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão visando maior celeridade ao certame.
- 5.9. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

## 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE– EPP

- 6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange a definição dos **critérios de empate entre as propostas** apresentadas, **será dispensado às ME/EPP**, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.
- 6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.
- 6.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto nº 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.
- 6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar do encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.5. Não ocorrendo contratação da ME/EPP mais bem classificada, em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na mesma hipótese, respeitada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicada o objeto do certame.



- 6.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 6.7. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.
- 6.8. O mencionado somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- 6.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais (separadamente), e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes **distintos e lacrados**, contendo na parte externa, além do nome (razão social) da empresa, a seguinte identificação:

**CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2021  
AO PREGOEIRO DO CAU/AP  
PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº01  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2021  
AO PREGOEIRO DO CAU/AP  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

7.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação **sejam numeradas e rubricadas**, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.3. O CAU-AP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste edital.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”**

7.4. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado como **Envelope 01**, em uma via, conforme Anexo VII, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e identificações de qualquer natureza, deverão ser baseadas nas planilhas de formação de custos do **Anexo I – Termo de Referência**, e ainda constar:



- a) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- b) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- I. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.
- II. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.
- III. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- IV. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- V. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- VI. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- VII. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- VIII. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o valor unitário e o global, bem como entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- IX. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- X. As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- XI. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- XII. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.
- XIII. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

## **DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”**

7.5 Para habilitar-se à presente licitação, o licitante deverá apresentar **envelope 02**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

### **7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como todas as alterações ou Consolidada respectiva;

III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006.

VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

VII. Documento de Identidade Civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente: fotocópia autenticada do documento do representante legal da proponente.

7.5.2. Os documentos listados acima deverão estar presentes no envelope de habilitação, salvo aqueles que já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento.

## 7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

II. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.

IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.

V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VIII. Declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

7.6.1 Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões negativas acima poderão ser substituídas por certidões positivas com efeitos de negativa.

## 7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1 Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.

## 7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha fornecido objeto compatível com as características do objeto constante neste certame.** O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.





## 7.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONFORME MODELOS):

- b) Declaração de Idoneidade (anexo V);
- c) Declaração de não utilização de mão-de-obra direta ou indireta de menores (anexo IV);
- d) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VII);
- e) Declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento anexo (anexo VIII)

I. No caso da certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

II. No caso proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abrangem as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.

III. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

IV. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V. Não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

## 8 SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no item 1, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, conforme Anexo II.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação e recebimento da declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.

8.3. Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes e dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO**



**POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**.

8.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor valor, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.6.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

ITEM 01 – R\$ 10,00

ITEM 02 – R\$ 10,00

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

8.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.13. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

8.14. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.17. Nas situações previstas nos incisos 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.19. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9 DOS RECURSOS



9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do CAU-AP e comunicado a todos os licitantes por e-mail e/ou fax.

## **10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos ocasionalmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.4. É facultado o CAU-AP, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

11.1. O objeto deverá ser executado até 31.12.2021, sendo solicitados previamente.

11.2. A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



11.3. Para cada serviço comprovadamente executado, será providenciado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

11.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou via boleto bancário.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

12.1.2. Multas:

12.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostos a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.

12.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.

12.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.

12.1.2.4. Para fins de aplicação das penalidades, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AP

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

12.1.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.1.5. A penalidade referida no subitem 12.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.

12.2.1. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.

12.3. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

12.5. A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Constituem motivos para rescisão contratual:

12.6.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/AP

12.6.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

12.6.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

12.6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que



prejudique a execução do contrato.

12.6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar.

12.6.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.6.7. Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6.8. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.8.1. cometer fraude fiscal.

13.8.2. apresentar documento falso.

13.8.3. fizer declaração falsa.

13.8.4. comportar-se de modo inidôneo.

13.8.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido.

13.8.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.

13.8.7. não mantiver a proposta.

12.9. No caso do subitem 13.8.4 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2. Será dada vista aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnica destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

13.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

13.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.6. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



parecer escrito e devidamente comprovado.

13.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9. Todo e qualquer esclarecimento/informação ou impugnação sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do pregão, devendo ser apresentado por escrito por e-mail ou enviada por correspondência protocolada no endereço do CAU-AP com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

#### **14. DOS ANEXOS**

14.1. Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

14.3. Anexo III – Credenciamento.

14.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento a Lei nº 9.854/99.

14.5. Anexo V – Declaração de Superveniência.

14.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

14.7. Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

14.8. Anexo VIII - Declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento

14.9. Anexo IX – Minuta de contrato

#### **15. DO FORO**

15.1. A interpretação e aplicação dos termos desse serviço serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado do Amapá, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá -AP, 20 de outubro de 2021.

**WELTON BARREIROS ALVINO**  
Presidente do CAU/AP



## ANEXO I

### MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos de informática (computadores e monitores), conforme especificações constantes no presente termo

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a demanda do CAU/AP tem grande parte de sua funcionalidade através de atendimento online e do Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – SICCAU, além das atividades administrativas, de comunicação e de fiscalização necessitarem de atualizações;

2.2 Justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais abaixo especificados a fim de garantir a continuidade dos serviços deste Conselho.

#### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	CATMAT	QT D
01	<b>COMPUTADOR</b> <b>Deverá ser novo e de primeiro uso.</b> Computador desktop (mini) ultracompacto - padrão -, 6 core (6 threads), 8gb ram, disco ssd 256gb, monitor de 23", sistema operacional microsoft windows e suite de aplicativos office Descrição detalhada no anexo 01 do presente edital.	457072	08
02	<b>MONITOR 23"</b> <b>Deverá ser novo e de primeiro uso.</b> Monitor auxiliar, tamanho tela:23 pol, tipo de tela:led, formato tela:widescreen, qualidade de imagem:full hd, ajuste:ajuste de rotação, altura e inclinação do display, alimentação:bivolt, garantia on site: 60 meses Descrição detalhada no anexo 01 do presente edital.	451815	04

#### 4 DA QUALIDADE DOS COMPUTADORES

4.1 Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE);

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.



- 4.3 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;
- 4.4 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificados com seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.

## 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM (1)

COMPUTADOR DESKTOP (MINI) ULTRACOMPACTO - PADRÃO -, 6 CORE (6 THREADS), 8GB RAM, DISCO SSD 256GB, MONITOR DE 23”, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS E SUITE DE APLICATIVOS OFFICE

#### 1. Processador:

- a. Deve pertencer à última ou penúltima geração de processadores;
- b. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos reais (físicos) e 6 (seis) threads/segmentos/GPUs;
- c. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- d. Controladora de memória e de vídeo integrada;
- e. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- f. Processador com performance mínima de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos no Performance Test 10 da Passmark® Software;
- g. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- h. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- i. Suporte a virtualização;
- j. Deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- k. É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente.

#### 2. BIOS:

- a. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS ou pelo fabricante do equipamento, informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos





- limitados. Quando fornecido atestado de comprovação pelo fabricante do equipamento em que reste dúvidas para ao CAU/AP, poderá ser solicitado ao licitante providenciar, adicionalmente, atestado emitido pelo desenvolvedor da BIOS, nos casos em que se aplicar;
- b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows;
  - c. Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows;
  - d. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
  - e. Possuir campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
  - f. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
  - g. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);
  - h. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
  - i. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
  - j. Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa;
  - k. Possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
  - l. Ser do tipo Flash Rom;
  - m. Deve suportar boot (carga de sistema) pela rede;
  - n. Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;
  - o. Deve permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
  - p. Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;
  - q. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
  - r. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
  - s. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.



**3. Chipset e Placa Mãe:**

- a. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas;
- b. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe;
- c. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- d. Suporte a DMI - "Desktop Management Interface" do "Desktop Management Task Force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;
- e. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- f. O chipset deve pertencer a última ou penúltima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;
- g. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR4.

**4. Sistema de Diagnóstico:**

- a. Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- b. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido;
- c. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que exibe o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória RAM e disco rígido.

**5. Memória:**

- a. Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 2.666 MHz ou superior, do tipo DDR4;
- b. Será aceito 1 (um) módulo de 8GB;
- c. Expansibilidade para até 32GB (trinta e dois gigabytes).

**6. Armazenamento:**

- a. 1 (Um) disco padrão tipo Solid State Drive (SSD) PCIe NVMe M.2 com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), interface SATA-III de 6.0 Gb/s, com capacidade mínima de leitura de 1600 MB/s e Escrita de no mínimo 860 MB/s.

**7. Kit Teclado e Mouse:**

- a. Teclado no Idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, linha corporativa;
- b. Mouse do tipo óptico ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução mínima de 1000 dpi. Deverá ser fornecido junto o *mouse pad*;
- c. Teclado e mouse com fio e interface USB, sem adaptações;
- d. Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete para o kit.



Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete.

## 8. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com comutação automática, com potência mínima de 65W, com eficiência mínima de 87%, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Deverá ser comprovado através do catálogo oficial do fabricante;
- O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;
- Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

## 9. Gabinete:

- Do tipo MINI, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop)) de 1.200cm<sup>3</sup>;
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes como disco rígido, memórias e placas de expansão, sem a utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), com exceção para placas de extensão equipadas em slots tipo "M.2";
- O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos;
- Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
- O equipamento deve pertencer à geração mais recente do fabricante;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de atestados do fabricante, seja via site ou outras fontes oficiais de consulta do fabricante.

## 10. Interfaces e portas de comunicação:

- Slots de expansão: 1 (um) slot padrão M.2; 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR4 para expansão efetiva de memória em até 32 GB;
- Controladora de vídeo:



- i. Controladora integrada a placa mãe com compartilhamento de memória;
  - ii. Deve oferecer, no mínimo, 2 (duas) opções de saídas gráficas digitais, podendo ser composto por 2 (duas) DisplayPort ou por 1 (uma) DisplayPort + 1 (uma) HDMI. No caso de ser DP+DP (duas portas DisplayPort), deve ser fornecido um adaptador DisplayPort para HDMI;
  - iii. Deve permitir o uso de, pelo menos, dois monitores simultâneos em duas saídas gráficas digital/digital ou digital/analógica.
- c. Controladores de Rede (Conectividade):
- i. Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps, no padrão RJ-45, com recursos PXE Wake On LAN (WOL);
  - ii. Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11, com suporte aos modelos b/g/n/ac. A antena deve possuir certificado de homologação pela Anatel, comprovado pelo fabricante;
  - iii. Bluetooth 4.1 ou superior integrados.
- d. Controladora de áudio:
- i. Controladora de som compatível com o padrão "HD Audio Codec";
  - ii. Alto-falante integrado ao gabinete;
  - iii. Possuir, preferencialmente no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
  - iv. Possuir no painel frontal ou traseiro um conector de saída de linha.
- e. Portas e expansões:
- i. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras. Dentre essas interfaces, no mínimo 4 (quatro) deverão ser padrão 3.0 ou superior, não sendo aceito a utilização de hubs.

## 11. Monitor:

- a. Tamanho de tela: mínimo de 23 polegadas;
- b. Tecnologia de retroiluminação: LED;
- c. Tipo de tela: 100% plana de LED Backlit LCD ou IPS;
- d. Revestimento de tela: antibrilho;
- e. Resolução suportada: 1920 x 1080@60 Hz;
- f. Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;
- g. Brilho/Luminosidade mínima: de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- h. Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 1.000:1;
- i. Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;
- j. Tempo de resposta em modo rápido: máximo 6ms;
- k. Distância entre pixels: máximo de 0.311 (H) mm x 0.311 (V) mm;
- l. Ângulo de visão horizontal: Deve possibilitar a visão pelo menos 178°;
- m. Ângulo de visão vertical: Deve possibilitar a visão pelo menos 178°;
- n. Conectores de entrada:
  - i. 1 (uma) entrada DisplayPort, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados.
  - ii. 1 (uma) entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores.
- o. Deverá conter em sua embalagem todos os cabos compatíveis com as conexões solicitadas com o equipamento ofertado, manuais e demais



- documentações pertinentes;
- p. Controle digital de brilho e contraste;
  - q. Tela com regulagem de altura (mínimo de 10 cm);
  - r. Deverá ter a capacidade de ajuste de altura em suporte regulável, ajuste de inclinação, ajuste de rotação, ajuste de eixo giratório;
  - s. Deverá ser entregue base para fixação do gabinete (mini/micro), tipo AIO (All-In-One), do mesmo fabricante (conexão do gabinete atrás do monitor), não impossibilitando as regulagens de altura e rotação do monitor;
  - t. Deverá ser compatível com padrão VESA (100x100mm);
  - u. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
  - v. Deve ser fornecido cabo para alimentação de energia do monitor (padrão NBR 14136);
  - w. Consumo de energia em modo típico de operação de, no máximo, 55 watts;
  - x. Deverá ser compatível com as normas ENERGY STAR 6.1 ou superior, EPEAT BRONZE ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, certificação TCO e conformidade RoHS;
  - y. O monitor deverá possuir furo (slot) para trava de segurança do tipo Kensington ou similar, não sendo aceito furo (slot) no pedestal;
  - z. Gerenciamento de cabos: possuir local apropriado para gerenciamento de cabos e através da base pedestal;
  - aa. Compatibilidade:
    - i. O monitor deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados;
    - ii. Deverá ser completamente compatível com o desktop ofertado;
    - iii. Deverá possuir solução visando a fixação do gabinete do computador ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, de forma que o conjunto suporte/monitor/desktop simulem um equipamento ALL IN ONE;
    - iv. A solução não poderá alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura);
    - v. A fixação deverá ser através da furação VESA-100 do gabinete ou do próprio suporte fixado no pedestal do monitor de vídeo, não sendo aceitas adaptações;
    - vi. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação a monitores que sigam o padrão VESA-100 deverão acompanhar a solução;
    - vii. A solução não poderá se utilizar de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes a fim de atender às necessidades exigidas.
  - bb. Documentos e declarações específicas para o monitor:
    - i. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
    - ii. Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou



cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

- i. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT BRONZE ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018 para o monitor, comprovado através do site [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net), ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos acreditados pelo INMETRO ou ABNT;
- iii. Comprovação de conformidade com a norma Energy Star 6.1, ou superior;
- iv. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- v. O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

## 12. Software:

- a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;
- c. Todo o equipamento ofertado deverá disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, é desejável (mas não obrigatório) que a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário.
- d. Deverá acompanhar o equipamento licença perpétua da suite de aplicativos MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de instalação ou oferecer a opção de download através do site do desenvolvedor do programa.

## 13. Compatibilidade:

- a. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- b. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada



pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou, no caso da homologação Linux Ubuntu, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<https://certification.ubuntu.com/desktop>) ou por declaração do fabricante do equipamento;

- c. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits e Linux Ubuntu;
- d. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Part Number/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- e. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

#### 14. Documentos e Declarações:

- a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Deverá ser comprovado através de declaração da proponente com anuência do fabricante que todo equipamento será integrado de fábrica. Essa exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;
- c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais;
- e. Idioma – o manual do usuário deve estar no idioma Português brasileiro; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português brasileiro, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- f. Comprovação – para computador e monitor – de conformidade com a norma Energy Star 6.1, ou superior, ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;
- g. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT BRONZE ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018 para o computador e monitor, comprovado através do site [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net), ou certificação equivalente ou superior (a



exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos acreditados pelo INMETRO ou ABNT;

- h. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);
- i. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;
- j. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- k. Certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores;
- l. Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados.

#### 15. Garantia:

- a. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças;
- b. A garantia deverá ser para todo o conjunto incluindo monitor, teclado, mouse, gabinete, componentes e peças e possuir um único local de abertura de chamados;
- c. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2;
- d. A Contratada deverá assinar Declaração de Garantia.

## 5.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM 2

MONITOR AUXILIAR, TAMANHO TELA:23 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 60 MESES

### 1. MONITOR

- a. Tamanho de tela: mínimo de 23 polegadas;
- b. Tecnologia de retroiluminação: LED;
- c. Tipo de tela: 100% plana de LED Backlit LCD ou IPS;
- d. Revestimento de tela: antibrilho;
- e. Resolução suportada: 1920 x 1080@60 Hz;
- f. Proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;
- g. Brilho/Luminosidade mínima: de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- h. Relação/nível de contraste (normal/estático): mínimo de 1.000:1;





- i. Profundidade de cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;
- j. Tempo de resposta em modo rápido: máximo 6ms;
- k. Distância entre pixels: máximo de 0.311 (H) mm x 0.311 (V) mm;
- l. Ângulo de visão horizontal: mínimo s 178°;
- m. Ângulo de visão vertical: mínimo 178°;
- n. Conectores de entrada:
  - i. 1 (uma) entrada DisplayPort.
  - ii. Uma entrada HDMI, sem o uso de adaptadores.
- o. Deverá conter em sua embalagem todos os cabos compatíveis com as conexões solicitadas com o equipamento ofertado, manuais e demais documentações pertinentes;
- p. Controle digital de brilho e contraste;
- q. Tela com regulagem de altura (mínimo de 10 cm);
- r. Deverá ter a capacidade de ajuste de altura em suporte regulável, ajuste de inclinação, ajuste de rotação;
- s. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- t. Deve ser fornecido cabo para alimentação de energia do monitor (padrão NBR 14136);
- u. Consumo de energia em modo típico de operação de, no máximo, 55 watts;
- v. O monitor deverá possuir furo (slot) para trava de segurança do tipo Kensington ou similar, não sendo aceito furo (slot) no pedestal;
- w. Gerenciamento de cabos: possuir local apropriado para gerenciamento de cabos e através da base pedestal.

## 2. Compatibilidade:

- a. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes;
- b. Deverá ser compatível com as normas ENERGY STAR 6.1 ou superior, EPEAT BRONZE ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, certificação TCO e conformidade RoHS.

## 3. Documentos e Declarações:

- a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;
- b. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais;
- c. Idioma – o manual do usuário deve estar no idioma Português brasileiro; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português brasileiro. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- d. Comprovação de conformidade com a norma Energy Star 6.1, ou superior, ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;



- e. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT BRONZE ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018 para o monitor, comprovado através do site [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net), ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos acreditados pelo INMETRO ou ABNT;
- f. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais eletrônicos;
- g. O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- h. Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados.

#### 4. Garantia:

- a. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, conforme especificações no presente Termo de Referência;
- b. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2;
- c. A Contratada deverá assinar Declaração de Garantia.

## 6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

- a. Os equipamentos e aparelhos serão especificados por item, conforme as suas características e finalidades a que se destinam, para manter a padronização de fornecedores e fabricantes.
- b. A modalidade de contratação será o menor preço por item.
- c. Será considerada vencedora do certame a sociedade empresária que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- d. Detalhes complementares deverão ser levantados durante a vistoria técnica. No caso de necessidade de substituição, atualização, regularização de quaisquer componentes (hardware e Software), o mesmo deverá ser incluído no orçamento encaminhado ao CAU/AP, para o setor correspondente, com a homologação da TI. O licitante deverá fornecer uma solução funcional e operacional para o CAU/AP.
- e. O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis e reajustáveis, na forma da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 7 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- a. A licitante responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CAU/AP e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for.

## 8 DA VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta:  
6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados, Centros de custos 4.02.05 – Manutenção das atividades administrativas.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- b. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste termo.
- c. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
- d. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- e. Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá instalar (com fornecimento de todo o material necessário) e configurar os equipamentos corretamente, de tal forma que todas as funcionalidades estejam ativas ou prontas para ativação;
- b. Declaração da CONTRATADA, apresentando a(s) empresa(s) responsável(is) pela Assistência Técnica autorizada na cidade de entrega, contendo os seguintes dados:
- c. Razão social, C.N.P.J., endereço, CEP, telefone, fac-símile e e-mail;
- d. Nome do responsável técnico e do representante legal;
- e. A abertura e o gerenciamento de chamados e suporte técnico serão realizados diretamente pelo fabricante ou Assistência Técnica Autorizada dos equipamentos através de número telefônico fornecido pela CONTRATADA;
- f. O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia.
- g. O atendimento será no horário comercial das 8:00h às 18:00h, nos dias úteis, com prazo de solução de 24 horas a partir da abertura do chamado;
- h. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

## 11 DA ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.



- b. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
- c. O documento fiscal referido no subitem 10.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.
- d. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.
- e. O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.
- f. O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.
- g. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.
- h. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP.
- i. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.
- j. O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

## 12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- a. A CONTRADA deverá fornecer a tabela de todos os custos previstos, que devem estar inseridos no preço unitário dos produtos, tais como: frete, armazenagem, guarda seguro etc.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A CONTRATADA deverá ter sede na cidade de Macapá/AP para melhor execução dos serviços contratados.
- b. Esclarecimentos relativos ao Termo de referencia serão prestados pela



pregoeira e sua equipe de apoio do CAU/AP no horário das 8h as 14h, localizada na Avenida Caramuru, nº 356 – Buritizal Cep 68.902-100, Macapá/AP, ou pelo telefone (96) 3223-6194.

Macapá-AP, 20 outubro de 2021.

**MARCUS VINICIUS BARBATO GONZAGA**  
Analista de Informática do CAU/AP

**WELTON BARREITOS ALVINO**

Presidente do CAU/AP

De Acordo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pelo CAU/AP. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(*domicilio do licitante*), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO (inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93)  
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ  
Pregão Presencial nº ...../2021.

(REFERENCIA DE MODELO)

Pelo presente a empresa.....situada na  
Rua..... CNPJ .....,através de seu  
proprietário....., outorga  
ao Sr(a)....., R.G. nº. ...., amplos  
poderes para representá-la junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, no  
PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos,  
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,  
formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em  
nome do proponente.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ INSERIR EM NENHUM  
DOS ENVELOPES.**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9854/99.**  
Pregão Presencial nº ...../2021.

\_\_\_\_\_ com CPF/CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, e RG/Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_,  
residente/sediada a Rua \_\_\_\_\_, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº.  
8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores  
de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores  
de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)  
Declarante





**ANEXO V**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá  
Pregão Presencial nº ...../2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A Empresa ..... CNPJ n. ....sediada à  
..... na cidade de .....  
Estado de ....., DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da lei  
8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no  
processo licitatório em referência instaurado por esta Autarquia Federal, e que está ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos ainda, que não fomos  
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas  
esferas.

....., ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ

A empresa (inserir nome e dados) apresenta a sua proposta comercial relativa a termo de referencia.

OBJETO: Contratação de empresa para organização das ações e eventos realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá compreendendo dos serviços: decoração, cerimonial, buffet, foto e filmagem.

1. O Valor Total da Proposta para o fornecimento do objeto é de R\$  
..... (.....).

2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.

3. Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).

4. Condições de Pagamento; ..... (conforme edital e termo de referencia ).

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão presencial nº XXXX**

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá- AP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)



**ANEXO VIII**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá  
Referente Pregão Presencial nº ...../2021.

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO**

que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento

A Empresa ..... CNPJ n. ....sediada à  
..... na cidade de .....  
Estado de ....., DECLARA que existe fisicamente e funciona do  
endereço .....  
....., ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Termo de contrato que entre si fazem o CAU/AP e a empresa .....para Aquisição de maquinas e equipamentos de informática (computadores e monitores)**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ**, Autarquia Federal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av<sup>a</sup> Caramuru nº 356, bairro beiril Macapá/AP, CEP nº 68.902-100, inscrito no CNPJ nº **14.846.532/0001-59**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **WELTON BARREIROS ALVINO**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrita no CAU/AP sob o nº xxx e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada na ....., bairro....., CEP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do processo nº ...../2021 - CAU/AP para prestação dos serviços .....licitados nos lotes ...do Pregão Presencial nº ...../2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de maquinas e equipamentos de informática (computadores e monitores), conforme **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial nº03/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Item 01 – AQUISIÇÃO DE .....**

**Item 02 – AQUISIÇÃO DE .....**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato – mesmo prazo de garantia do bem;

3.2 Em caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços contratados durante o contrato e garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos/produtos/serviços defeituosos imediatamente, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Conselho

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta: ..... - Outros serviços de .....



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- 5.2. Efetuar os pagamentos a contratada, após a efetiva entrega da nota fiscal, devidamente atestada.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
- 5.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- 5.5 Disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratada, informações que possam ajudar na execução do serviço;
- 5.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 5.7 Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.
- 5.8 A fiscalização de que trata o item 5.3 não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao CAU-AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Executar os serviços objeto da licitação dentro dos padrões de qualidade e especificações técnicas em conformidade com este termo de referência.
- 6.2 Sanar, imediatamente, durante a execução da avença, quaisquer problemas de ordem técnica e/ou operacional que venha a prejudicar a prestação dos serviços avençados.
- 6.3 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (antes do recebimento provisório).
- 6.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da avença, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente na licitação.
- 6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa em duas vias, para fins de pagamento;
- 6.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 6.7 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

7.3. O documento fiscal referido no subitem 7.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

7.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 04 dias, efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.

7.5. O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.

7.6. O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.

7.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP.

7.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

7.10. O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:



- a) por ato unilateral e escrito do **CAU-AP**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CAU-AP**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato, a critério do **CAU-AP**

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

**9.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

**9.1.2.** Multas:

**9.1.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.

**9.1.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.

**9.1.2.3.** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.

**9.1.2.4.** Para fins de aplicação das penalidades, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AP

**9.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.1.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**9.1.5.** A penalidade referida no subitem 12.1.2 do edital será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.

**9.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.

**9.2.1.** A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.

**9.3.** Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.4.** As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**9.5.** A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se





referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** Constituem motivos para rescisão contratual:

**9.6.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/AP.

**9.6.2.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

**9.6.3.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**9.6.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que prejudique a execução do contrato.

**9.6.5.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar.

**9.6.6.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**9.6.7.** Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.8.** A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

**9.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**9.8.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**9.8.1.** cometer fraude fiscal.

**9.8.2.** apresentar documento falso.

**9.8.3.** fizer declaração falsa.

**9.8.4.** comportar-se de modo inidôneo.

**9.8.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido.

**9.8.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame.

**9.8.7.** não manter a proposta.

**9.9.** No caso do subitem 13.8.4 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.10.** A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro de Macapá-AP, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Macapá/AP,..... de ..... de 2021.

**PRESIDENTE  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP  
CONTRATANTE**

**CNPJ Nº.....  
CONTRATADA**